



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

OBJETO – Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$59.168,50 (Cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, denominada CONTRATADA, estabelecida à Avenida Visconde do Rio Branco, 797, Centro, no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.122.664/0001-40, representada pelo Sr. José Marcos Silva, portador do CPF n.º 678.435.496-68, residente na Rua Padre Eustáquio n.º 138 Bairro Tabajaras, em Teófilo Otoni/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 035/2019 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
1	ALFINETE SEM CABEÇA	CX	CLASSE	60	2,35	141,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA, TECIDO LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO.	UNI	CLASSE	50	2,50	125,00
6	APARELHO DE TELEFONE COM CHAVE	UNI	INTELBRAS	30	50,00	1500,00
12	BASTAO DE COLA QUENTE FINO - PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	RENDICOLA	200	4,50	900,00
28	CADERNO DE REGISTRO DE MATRICULA ANOS INICIAIS MOD:75	UNI	CARVALHO	25	37,90	947,50
35	CALCULADORA DE 8 DÍGITOS, VISOR LCD, NUMEROS GRANDES, SINAL SONORO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 15X10,5 CM.	UNI	CLASSE	50	8,50	425,00
48	CANETA HIDROGRAFICA C/ 24 CORES	UNI	COMPACT	20	11,00	220,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	USO ESCOLAR					
55	CARTAO DE MEMORIA 4GB MICRO SD+ ADAPTADOR	UNI	MULTILASER	20	23,00	460,00
60	CD-R 80MIN / 700MB 25X, C/ CAPA DE PAPEL	UNI	MAXPRINT	100	0,95	95,00
61	CLIFE GALVANIZADO N.º 2/0 – CX COM 500G	CX	CLASSE	80	6,60	528,00
62	CLIFE GALVANIZADO N.º 4/0 – CX COM 500G	CX	CLASSE	75	6,60	495,00
63	CLIFE GALVANIZADO N.º 6/0 – CX COM 500G	CX	CLASSE	40	6,60	264,00
64	CLIFE GALVANIZADO N.º 8/0 – CX COM 500G	CX	CLASSE	50	6,60	330,00
77	DVD-R 4.7GB / 120 MIN / 8X C/ CAPA DE PAPEL	UNI	MAXPRINT	50	1,00	50,00
88	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO • EMPUNHADURA EM BORRACHA • GUIA DA LÂMINA METÁLICO, COMPRIMENTO - 14 CM, LARGURA DA LÂMINA - 18MM	UNI	JOCAR	200	1,50	300,00
91	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA COM METAL INOX	UNI	CARBRINK	40	0,75	30,00
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA	UNI	EUROCEL	350	3,40	1190,00
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNI	EUROCEL	200	0,70	140,00
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UNI	EUROCEL	500	2,10	1050,00
97	FITA CREPE 19MM X 50M	UNI	EUROCEL	300	2,40	720,00
101	FONTE 450W 20 + 4 PINOS	UNI	REALTEK	25	160,00	4000,00
103	GIZ ESCOLAR, BRANCO, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊTRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	DELTA	100	69,00	6900,00
104	GIZ ESCOLAR, CORES, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊTRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	DELTA	100	94,50	9450,00
108	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA PARA 25 FOLHAS	UNI	JOCAR	100	10,50	1050,00
110	GRAMPEADOR MINI 26/6 PARA APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS	UNI	JOCAR	25	6,50	162,50
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/08 PARA MADEIRA	CX	JOCAR	200	6,80	1360,00
129	KIT 4 REFIL TINTA 504 544 T504 EPSON L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 L3110	KIT	MAXPRINT	8	140,00	1120,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	L3150, PARA IMPRESSORA EPSON 3150					
131	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 24 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA.	CX	LABRA	25	7,70	192,50
145	MOUSE OPTICO PS-2	UNI	MULTILASER	30	12,00	360,00
147	MOUSE PAD	UNI	MAXPRINT	30	4,00	120,00
160	PAPEL CREPOM LAMINADO - CORES VARIADAS MEDINDO 0,48 X 2,00M.	ROLO	VMP	200	1,50	300,00
163	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PCT COM 50 FOLHAS, HIGH GLOSSY, PARA IMPRESSAO JATO DE TINTA	PCTE	OFFPAPER	35	13,50	472,50
168	PAPEL MANILHA - RESISTENTE BRANCO. PCTE COM 100 UNI	PCTE	STOCK	100	51,00	5100,00
183	PASTA PLÁSTICA COM DIVISÕES DE A-Z, 31,5 X 28,5 X 7,3 CM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNI	POLLYCART	50	11,50	575,00
185	PASTA SUSPensa COM ALÇA METÁLICA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	POLLYCART	200	19,00	3800,00
199	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 415 Nº 14	UNI	ACRILEX	100	1,60	160,00
205	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 151 Nº 4	UNI	ACRILEX	100	1,50	150,00
206	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 315 Nº 0	UNI	ACRILEX	100	1,40	140,00
217	PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PREGADOR METÁLICO	UNI	CARBRINK	30	2,30	69,00
234	TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME	UNI	MULTILASER	50	25,50	1275,00
247	TINTA EPSON T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 L396 ORIGINAL 70ML, COMPATÍVEL C664/M664/Y664/BK664	UNI	EPSON	8	45,00	360,00
253	TINTA PARA IMPRESSORA L365 - LASER, TONER COMPATÍVEL C664/M664/Y664/BK664	UNI	EPSON	8	35,00	280,00
256	TONER 2850SX PARA IMPRESSORA 2851MP SANSUNG	UNI	KATUM	10	60,00	600,00
257	TONER MP-2501SP PARA IMPRESSORA MP-2501SP RICOH	UNI	KATUM	10	64,00	640,00
258	TONER NOVO Nº 35 A PARA IMPRESSORA A LASER HP	UNI	KATUM	30	27,00	810,00
260	TONER NOVO Nº SCX 5530 PARA IMPRESSORA A LASER SAMSUNG.	UNI	KATUM	10	110,00	1100,00
261	TONER NOVO PARA AS RICOH AFICIO	UNI	KATUM	10	95,00	950,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	2015 / MP1500 / MP1600 / MP1900 / MP2000 / 1130D / 1230D					
263	TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260DN	UNI	KATUM	10	119,90	1199,00
264	TONER NOVO PARA IMPRESSORA MULTIXPREESS 6555NX SANSUNG	UNI	KATUM	5	270,00	1350,00
265	TONER NOVO PARA IMPRESSORAS HP LASER JET P1102W / M1132 / P1005 / M1120	UNI	KATUM	20	30,00	600,00
266	TONER NOVO PARA IMPRESSORAS RICOH AFICIO 1015 , AFICIO 1018 , AFICIO 1018D , AFICIO 1113	CX	KATUM	5	98,90	494,50
267	TONER PARA IMPRESSORA DR420 MO38207-06 BROTHER	UNI	KATUM	6	45,00	270,00
268	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP, TONER COMPATÍVEL BG435A/436 ^a /278A/285 ^a	UNI	KATUM	10	49,90	499,00
269	TONER PARA IMPRESSORA M2020W SAMSUNG, TONER COMPATÍVEL M2020 M2020W M2020FW D111S	UNI	KATUM	10	99,90	999,00
270	TONER PARA IMPRESSORA P1005, TONER COMPATÍVEL CB435A/CB436A/CE285A/278A/285A	UNI	KATUM	10	30,00	300,00
271	TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3125, TONER COMPATÍVEL XEROX 3117 3122 3124 3125 106R01159	UNI	KATUM	10	205,00	2050,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA IMPRIMA						59.168,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 035/2019, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 035/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 23 de agosto de 2019.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito

José Marcos Silva
IMPRIMA BR PRODUTOS DE
INFORMATICA LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ivanira Rodrigues de Souza
CPF: 024.928.756-01

Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-79